



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços artísticos musicais objetivando a realização de eventos culturais, durante a Tradicional Festa do Cruzeiro, realizada na Rua Santo Antônio (cruzeiro), em comemoração ao São João de Frei Miguelinho, no dia 13/06/2025, na sede, no município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco.

1.2. Atrações cuja contratação se almeja:

- Israel Peruano;

1.3. JUSTIFICATIVA

O direito ao lazer, assegurado na Constituição Federal tem a finalidade de favorecer a todos e notadamente aos mais fracos, assegurando a plena isonomia. Procura melhorar a vida humana em sua dignidade, e indiretamente busca melhorar também a saúde.

Entende Uadi Lammêgo Bulos que, Deste modo, tanto o Poder Público está obrigado a construir hospitais como também está obrigado a fornecer meios para que os indivíduos, trabalhadores ou não, possam gozar e usufruir do lazer. É obrigação estatal em todos os níveis da federação. É uma prestação positiva e obrigatória a favor dos indivíduos. Os direitos de 2ª geração, na feliz expressão de Uadi Lammêgo Bulos (*in* "Curso de Direito Constitucional", São Paulo: Saraiva, 2007, p. 619), são "direitos de crédito".

O tempo de lazer nasceu da necessidade humana de ser capaz de se distrair e experimentar outros tipos de ocupações nos tempos em que não está trabalhando, isto é, claramente falando, o propósito do lazer está orientado a cumprir um descanso do tempo de trabalho. É estudado e comprovado que o homem precisa de algum tempo livre de lazer para relaxar e descansar a mente dos seus problemas. Sem ir mais longe, hoje testemunhamos as tremendas consequências que podem causar a uma pessoa que não dispõe de tempo livre para descansar, o stress e as doenças associadas são o melhor reflexo dessa falta de tempo de lazer que todos temos a necessidade de ter para viver, trabalhar e ficar saudável. Fonte: Lazer. Disponível em: <<https://queconceito.com.br/lazer>> acesso em: 5.11.2022.

Como visto, o lazer é a base para a realização de diversos direitos fundamentais.

Ocorre que o Município de Frei Miguelinho não dispõe de opções de entretenimento que possam ser oferecidas à população; mesmo para aqueles que dispõem de condições financeiras.

A situação mais se agrava em relação aos menos favorecidos que não dispõem de recursos para custear as despesas de uma atividade recreativa, por consequência usufruindo menos de atividades de lazer.

Eis a importância da realização dessas festividades, que reúnem a comunidade em momentos de celebração, alegria e descontração.

O evento cuja celebração se pleiteia trata-se de uma data especial, de grande importância para a coletividade que aguarda com grande expectativa a sua chegada.

Não bastasse isso, essa festividade atrai pessoas de municípios vizinhos, fortalecendo a cultura da cidade e gerando emprego e renda.



Quanto à razão da indicação da atração, levou-se em consideração a importância que elas exercem na promoção e divulgação da cultura da nossa região.

Foi realizada diligência no local onde a atração se apresentará e constatado que a mesma executará o contrato de forma satisfatória, sem nenhum contratempo para a Administração.

Além disso, a atração realiza apresentações em eventos culturais de grande relevância na região, atraindo público das mais diversas idades. E são reconhecidas pela opinião popular.

Cumpra acrescer, por oportuno, que independente da época ou do evento que se comemora, o estilo musical que agrada a população, atraindo quase todos os moradores do local, é o forró. E a atração indicada é divulgadora e executora desse estilo musical.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência da data de sua assinatura até o dia da realização dos serviços, ou seja, na data da apresentação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A comemoração da Tradicional Festa do Cruzeiro, acontece anualmente no mês de junho, na Cidade. É um evento de natureza cultural, introduzido no calendário festivo do Município, que reúne grande quantidade de pessoas locais e dos municípios circunvizinhos.

3.2. Foi realizado um levantamento sobre artistas musicais que pudessem agradar a população local e quais estariam dentro das possibilidades econômicas da Administração, ao tempo em que a eventual contratação das atrações musicais não prejudicasse serviços públicos essenciais que são disponibilizados à população, como aqueles ligados à saúde, educação e assistência social.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução como um todo abrange a contratação da atração musical, de renome regional, "Israel Peruano", preferida por parcela considerável da população em virtude da qualidade técnica de seus repertórios e de outros aspectos empreendidos em seus espetáculos, considerando-se também que os cachês se encontram dentro das possibilidades da Administração Municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A atração artística se apresentará no dia 13/06/2025, quinta-feira a partir de 00:01 (meia noite e um minuto), e o show musical terá duração aproximada de 120min.

5.2. Durante a realização do show musical a atração artística deverá manter a qualidade técnica de seus repertórios, inclusive a participação dos integrantes de sua banda de músicos e equipe de dançarinos, quando for o caso.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As apresentações objeto deste Termo de Referência serão realizadas de acordo com as determinações e supervisão da Secretaria de Educação através do Departamento de Cultura, Ciência e Tecnologia nas condições a seguir estipuladas:

6.2. As apresentações serão realizadas ao ar livre, e em espaço público, com entrada gratuita.



6.3. Número de apresentações:

6.3.1. A atração realizara uma apresentação na data fixada pelo Departamento de **Cultura, Ciência e Tecnologia** conforme subitem abaixo.

6.4. Dias e horários:

6.4.1. As apresentação será, realizada no seguinte dia e horário:

Atração	Data	Local	Horário	Duração	Evento	VALOR
Israel Peruano	Dia, 13/06/2025	Rua do Cruzeiro- Frei Miguelinho - Praça Pública	00:01 às 02:00	120 minutos	Tradicional Festa do Cruzeiro	R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 100.000,00

6.5. Os serviços terão execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

6.5. A execução dos serviços obedecerá aos prazos e horários previstos no referido contrato.

6.7. Será exigido da contratada:

a) respeitar e atender as leis federais, estaduais e municipais vigentes aplicáveis à execução dos serviços;

b) arcar com despesas de transporte, estadia e alimentação de sua equipe de apoio, de músicos e de dançarinos;

c) passar e testar o som, a iluminação e demais equipamentos que fizer uso durante o evento, com antecedência mínima necessária antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

d) respeitar a ordem sequencial da grade de programação, quando for o caso;

e) permitir, desde que comunicado previamente, a presença de autoridades no palco durante a realização do show, bem como a transmissão simultânea, inclusive em telões, e o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, quando for o caso.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, através do Departamento de **Cultura, Ciência e Tecnologia** que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

7.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

7.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando horário, dia, mês e ano, bem como nome e dados das pessoas eventualmente envolvidas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. O controle e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pelos servidores indicados abaixo:

a) Gestor indicado: Rômulo Martins de Farias, Matrícula 979972;

b) Fiscal indicado: José Orlando de Azevedo, Matrícula 979959.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal da apresentação artística e o atesto do fiscal do contrato certificando a correta execução dos serviços serão entregues no setor de contabilidade da Prefeitura, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento respectivo.

8.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária.

8.3. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{8.3.1. \quad EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365}$$

a) **EM** = Encargos moratórios;

b) **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

c) **VP** = Valor da parcela em atraso;

d) **I** = Índice de compensação financeira;

e) **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes realizará contratação direta objetivando a escolha de atração artística e utilizará recursos próprios de seu orçamento para custear a despesa com a apresentação do show musical.

9.2. A escolha da atração artística pretendida decorre da sua consagração perante a crítica especializada e da opinião pública, com enfoque na qualidade técnica de seus repertórios e na experiência comprovada.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10.1.1. Os preços unitários referenciais estão demonstrados na Tabela- 6.4.1 deste termo de referência.

10.2. A estimativa se deu a partir de pesquisa de preços realizada sobre a contratação de shows musicais, mediante notas fiscais emitidas e contratos sobre apresentações artísticas de "Israel Peruano".



11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As obrigações financeiras decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios destinados a essa finalidade, alocados na dotação orçamentária, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025.

Unidade Gestora: 1 Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Órgão Orçamentário: 10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Divisão Cultural

Programa (PPA): 1301 – Valorização da Cultura e Arte

Ação (LOA): 2.61 – Promoção de Festividade e Eventos Artísticos, Religioso e Folclóricos

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica

Fontes de Recursos: Recursos Próprios

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada, dentre outras:

12.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal;

12.1.2. Executar os trabalhos em estrita obediência ao contido no Processo Licitatório, neste termo de referência, na proposta apresentada e no futuro contrato;

12.1.3. Submeter-se às normas legais vigentes pertinente a execução do objeto contratual;

12.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, inerentes ao objeto da contratação;

12.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das condições a que está obrigada;

12.1.6. Responsabilizar-se por encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e arcar com despesas outras que venham a incidir na execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. A Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de



dano de difícil ou impossível reparação, podendo adotar o disposto na Lei Federal nº 9.784/99 enquanto não houver regulamentação municipal específica.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.2. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

15.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

15.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

15.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal mediante apresentação de declaração.

15.3. Habilitação Econômico-Financeira:



15.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

15.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos 1º e 2º graus) da sede da licitante ou de seu domicílio.

15.3.2.1. A certidão descrita no subitem “**15.3.2.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**15.3.1.**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.3.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

Frei Miguelinho, 09 de junho de 2025.

Rafael Felipe Oliveira de Moura
Diretor de Cultura